

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO PARA COORDENADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL DE ESCOLAS DO CAMPO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA

O município de Ipojuca, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção interna de professor do Quadro Efetivo da Rede **Municipal de Ensino**, para atuarem como **Coordenador Educacional Municipal de Escolas do Campo** com o objetivo de implementar atividades de apoio técnico/pedagógico conforme estabelecido neste edital, na Portaria nº 07 de abril de 2021 e demais legislações municipais.

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas farão parte da equipe de **COORDENADOR EDUCACIONAL** da Secretaria de Educação do Município do Ipojuca e poderão ser convocados (as) como responsável pelas ações de coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas, de acordo com as Diretrizes Municipais da Política de Formação Continuada, respeitada a legislação em vigor.

1 - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

O objetivo ocorre mediante a necessidade de selecionar e garantir a inserção de 10 (dez) coordenadores para o acompanhamento dos processos pedagógicos das escolas do campo, que são organizadas em áreas e núcleos, assistidas administrativamente por gestores escolares rurais.

Este Coordenador Educacional deverá, entre outras ações, desenvolver encontros de Formação Continuada, abordando, de modo em geral, temas ou eixos que tenham relação e impacto no cotidiano da sala de aula favorecendo o desenvolvimento do ensino e aprendizagem, na busca da efetivação prática dos direitos educacionais dos estudantes, independente de suas características físicas ou sociais.

EDITAL Nº 001/2022

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL

- I- Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município;
- II - elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e em serviço de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora;
- III - coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V - promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- VI - analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressas em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas a sua superação;
- VII - identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, para isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;
- VIII - planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;
- IX - participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;

EDITAL Nº 001/2022

X- acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;

X - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

XI - organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanta à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;

XII - promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanta a sua organização e uso;

XIII - participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional a comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;

XIV - promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

XV - participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios e encaminhamentos, segundo orientação da Gerência de Educação Especial da SEDUC;

XVI - orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;

XVII - participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

XIX- planejar, executar e coordenar atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço;

XX- participar da elaboração do calendário da unidade escolar;

XXI- responsabilizar-se pela elaboração do Quadro de Horário das disciplinas, em conjunto com o diretor, atendendo às orientações e prazos da Secretaria de Educação, monitorando o seu cumprimento;

EDITAL Nº 001/2022

XXII- participar das atividades do conselho de classe;

XXIII - estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos docentes;

XXIV- elaborar relatório de observação do desempenho dos professores nas suas diversas atribuições.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. COORDENADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL

Poderão participar do processo Professores do Quadro Efetivo Público Municipal, que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 - formação de graduação plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para formação de professores por componente curricular da Educação Básica em nível superior;

3.1.2 - pós-graduação em Gestão Escolar (Administração Escolar) ou Coordenação Pedagógica ou equivalente (supervisão escolar);

3.1.3 - experiência em funções pedagógicas (coordenação pedagógica) ou administrativas (gestão escolar) em escolas públicas ou privadas, servidores públicos municipais, com lotação na rede municipal.

4. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

4.1. A divulgação deste edital e as inscrições ocorrerão simultaneamente, obedecendo o seguinte o cronograma:

11.01.2022 - Divulgação do Edital

11.01.2022 a 17.01.2022 - Realização de inscrição on-line através do site

www.educacao.ipojuca.pe.gov.br

12/01/2022 a 17/01/2022 - Entrega de documentos (presencial) na Gerência de Educação do Campo (1º andar da SEDUC), no período de 08 às 12h.

5. DOS PROCEDIMENTOS, ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório:

5.1. **Primeira Etapa:** Avaliação do currículo do candidato e experiência profissional.

5.1.1. Os candidatos deverão apresentar em um único envelope os documentos

EDITAL Nº 001/2022

a seguir:

- Ficha impressa da inscrição;
- Formulário devidamente preenchido e assinado pelo candidato afirmando disponibilidade de 08 horas diárias para o desenvolvimento das atribuições de Coordenador Educacional das Escolas do Campo; (Anexo IV)
- Preenchimento de Checklist dos documentos apresentados para comprovação;
- *Curriculum* atualizado com as devidas comprovações originais, conforme o roteiro apresentado no Anexo II (Checklist), deste edital;
- Quadro de pontuação (Anexo III) preenchido e assinado pelo referido candidato e validado pelo servidor do RH da SEDUC, considerando-se nesta etapa o mérito científico, tecnológico e profissional.

5.2 - Prazos:

17 de janeiro de 2022 - Homologação das inscrições às 18h.

18 de janeiro de 2022 - Análise de pontuação do currículo dos candidatos.

19 de janeiro de 2022 - Divulgação do resultado da primeira etapa.

20 de janeiro de 2022 - Período para interposição de recursos da primeira etapa.

21 de janeiro de 2022 - Resultado da interposição de recurso da primeira etapa.

5.2.1. Os cursos de Graduação ou Pós Graduação deverão ter sido realizados em IES devidamente reconhecidas pelo MEC. Em caso de realização em Instituições Estrangeiras, os Certificados ou Diplomas deverão ser validados por uma Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.

5.2.2. Para efeitos de pontuação, no caso do candidato apresentar várias Pós-graduações, contarão apenas uma Pós-graduação Lato sensu e outra Stricto sensu (Mestrado/Doutorado), conforme pontuação definida neste edital.

5.2.3 - A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

5.2.3.1 - Portaria de nomeação;

5.2.3.2 - Contra Cheque indicando a função pleiteada;

5.2.3.3- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a função específica para a qual está concorrendo;

EDITAL Nº 001/2022

5.2.3.4 - Declaração expedida pelo Órgão Gestor da Rede Municipal (SEDUC);

5.2.3.5 - Declaração expedida pelo Órgão Gestor da Rede Estadual (GRE);

5.2.3.6 - Contrato Social e Cópia do Diário Oficial da GRE para candidato da Rede Particular de Ensino.

5.2.4 - A fração igual ou superior a 10 (dez) meses será convertida em ano completo.

5.3. **Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa, considerando os critérios e pontuação definidos neste edital.

5.3.1 A **Entrevista com** os candidatos será realizada por uma banca formada por membros da Equipe Técnica da SEDUC - Ipojuca e ou convidados externos, para a qual serão considerados os conhecimentos expressos em consonância com os pressupostos da atribuição da função. Será definido e divulgado com antecedência os dias e horários de entrevista com cada candidato.

5.4 - Prazos:

24 de janeiro de 2022 - Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado (a), na primeira etapa.

25, 26 e 27 de janeiro de 2022 - Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa.

28 de janeiro de 2022 - Divulgação do resultado final preliminar.

31 de janeiro de 2022 - Período para interposição de recursos.

01 e 02 de fevereiro de 2022 – Análise dos Recursos

04 de fevereiro de 2022 - Homologação do resultado final do processo seletivo.

6. DAS ETAPAS E DO PROCESSO DE PONTUAÇÃO

6.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, experiência e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

EDITAL Nº 001/2022

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01 – Análise do Currículo (Máximo de 10 pontos – Peso 2)	- Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena nos componentes que integram o currículo nacional	2 pontos
	- Pós-graduação Lato Sensu em administração escolar (gestão escolar ou coordenação pedagógica) ou equivalente (supervisão escolar/administração escolar)	3 pontos
	- Pós-graduação stricto sensu Mestrado/Doutorado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	5 pontos
01 – Experiência Profissional (Máximo de 10 pontos – Peso 3)	- Experiência profissional em funções técnico pedagógicas/administrativas em escolas públicas ou privadas.	1 ponto para cada ano comprovado)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02 – Entrevista com o candidato – Peso 5. (presencial)	- Clareza e objetividade na exposição das atribuições do cargo	2 pontos
	- Capacidade de argumentação	2 pontos
	- Habilidade de Liderança diante das situações problemas.	2 pontos
	- Conhecimento do documento: Política de Formação Continuada de Professores e demais Profissionais de Educação do Ipojuca(2021) da rede de ensino (www.educacao.ipojuca.pe.gov.br)	2 pontos
	- Conhecimento e segurança sobre o Currículo Referência de Ipojuca (2020) e a educação do campo. www.educacao.ipojuca.pe.gov.br	2 pontos

A nota final será calculada a partir da seguinte fórmula:

EDITAL Nº 001/2022

$$\frac{1^{\text{a}} \text{ Etapa (Currículo} \times 2) + (\text{Experiência Profissional} \times 3) + 2^{\text{a}} \text{ Etapa (Entrevista} \times 5)}{10}$$

As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

Critério 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver 6 (SEIS) pontos mínimos na soma da 1ª etapa.

Critério 2: Será considerado aprovado após a entrevista, na segunda etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima 6 (SEIS).

Critério 3: Serão convocados para assumir a função apenas os 10 (DEZ) primeiros colocados para vaga de COORDENADOR EDUCACIONAL DAS ESCOLAS DO CAMPO, sendo 01 dessas vagas reservada para pessoa com deficiência em conformidade com o art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final da seletiva, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1. Obtiver maior nota na entrevista;

8.2. Obtiver maior tempo de experiência em função de administração escolar (gestão escolar ou coordenação pedagógica) ou equivalente.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão designada para o processo seletivo é formada por servidores em exercício na SME, integrantes das Diretorias Administrativa e Financeira, de Gestão Educacional, de Desenvolvimento do Ensino e Planejamento, Monitoramento e Avaliação, sendo responsável pela organização e coordenação do processo, realização da análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

EDITAL N° 001/2022

9.2. Todas as etapas deste edital deverão ser amplamente divulgadas no âmbito municipal.

9.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

10. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

10.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, e na Secretaria de Educação do Município.

www.educacao.ipojuca.pe.gov.br

11. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1. A vigência do processo seletivo para **Coordenador Educacional Municipal de Escolas do Campo** é de 12 meses, podendo ser renovada conforme interesse de ambas partes.

12. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

A jornada de trabalho do Coordenador Educacional Municipal será de 08 horas diárias, alternadas na Gerência da Educação do Campo e nas Escolas situadas no núcleo / setor sob sua coordenação.

O valor da remuneração a ser acrescido pela ampliação da carga horária será o mesmo do vencimento base recebido pelo candidato na função de professor.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo previamente estabelecido para cada etapa, preenchendo o formulário (Anexo V) deste edital e enviando pelo e-mail: diretoriagestao2@gmail.com;

13.2. O resultado final dos recursos de cada etapa será divulgado no site (www.educacao.ipojuca.pe.gov.br) por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade do Município.

EDITAL N° 001/2022

14.2. Os coordenadores serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação no prazo de 90 dias, e, em caso de não estarem atendendo a necessidade, poderão ser substituídos, considerando o resultado classificatório da seleção realizada.

14.3. Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção, e divulgados no site www.educacao.ipojuca.pe.gov.br

14.4. Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Secretaria de Educação do Município de Ipojuca, 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO

Secretário Municipal de Educação



EDITAL Nº 001/2022

**FICHA DE INSCRIÇÃO A SER PREENCHIDA E IMPRESSA
PELO CANDIDATO PARA COORDENADOR EDUCACIONAL MUNICIPAL
ANEXO - 01**

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NATURALIDADE: _____

NACIONALIDADE: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () Sim () Não

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

DATA DE EMISSÃO:

CPF:

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____

CEP: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL:

FORMAÇÃO: () Graduação

() Pós Graduação Lato Sensu

() Pós Graduação Stricto Sensu

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Ipojuca, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



CHECKLIST DOS DOCUMENTOS COMPROVADOS

Anexo - 02

Checklist: Documentos			
Dados do Servidor			
Nome:			
Matrícula:		Data:	
Documentos	Sim	Não	OBS
RG			
CPF			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
CURRÍCULUM			
QUADRO DE PONTUAÇÃO			
COMPROVANTE DA GRADUAÇÃO			
COMPROVANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU			
COMPROVANTE DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			

Candidato(a)

Servidor(a) da SEDUC

QUADRO DE PONTUAÇÃO - Anexo 03

A ser preenchido pelo (a) Candidato (a)

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS
01 – Análise do Currículo (Máximo de 10 pontos – Peso 2)	- Licenciatura em Pedagogia ou Plena	2 pontos	
	- Pós-graduação Lato Sensu em administração escolar (gestão escolar ou coordenação pedagógica) ou equivalente (supervisão escolar/administração escolar)	3 pontos	
	- Pós-graduação stricto sensu Mestrado realizado em IES devidamente reconhecidas pelo MEC.	5 pontos	
02 – Experiência Profissional (Máximo de 10 pontos – Peso 3)	- Experiência profissional em funções técnico pedagógicas/administrativas em escolas públicas ou privadas.	1 ponto para cada ano comprovado)	
PONTUAÇÃO OBTIDA			

Candidato(a)

Servidor(a) da SEDUC

Recebido em: ____/____/2022.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação que eu, _____
servidor da Rede Municipal de Ensino na Função de _____ - Mat.
_____, candidato(a) inscrito(a) na Seleção Interna para Coordenador Educacional das
Escolas do Campo, tenho disponibilidade de 08 horas diárias para desenvolver as atribuições
da Função para a qual estou concorrendo neste processo seletivo, em atendimento às
exigências previstas neste edital. Assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas.

Ipojuca, _____ de _____ de 2022

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO 05

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA COORDENADOR
DAS ESCOLAS DO CAMPO**

Recurso contra decisão relativa ao processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, publicado no edital n° _____ na data _____ realizado em(local) _____.

Eu, _____ portador do documento de identidade n° _____, candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado no Cargo de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra a decisão

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ipojuca, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2022.

(Assinatura e cargo/Função do servidor)